



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ART. 18, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, bem como apontar a solução mais adequada para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos participantes, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A demanda decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular, futuro, eventual e parcelado de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, conforme quantitativos estimados no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos de planejamento da contratação.

1.2. A disponibilidade regular desses materiais é necessária para garantir a continuidade das ações preventivas, clínicas, restauradoras e ambulatoriais desenvolvidas pela rede municipal de saúde bucal, assegurando condições adequadas para realização de atendimentos,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

procedimentos odontológicos e demais serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3. Os itens abrangem materiais odontológicos diversos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contemplando insumos indispensáveis ao funcionamento dos consultórios odontológicos e unidades de saúde, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e adequação às finalidades públicas a que se destinam.

1.4. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, ocasionar interrupções em procedimentos essenciais, gerar demandas emergenciais, prejudicar o planejamento administrativo e assistencial, bem como colocar em risco a segurança dos profissionais de saúde e dos usuários atendidos.

1.5. A necessidade pública consiste em assegurar abastecimento planejado, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo contratações emergenciais, evitando descontinuidade na prestação dos serviços e permitindo melhor controle de estoque e gerenciamento dos insumos odontológicos.

1.6. Considerando a natureza variável e contínua da demanda, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência administrativa, flexibilidade no fornecimento, racionalização dos recursos públicos e melhor adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

2.1. As quantidades estimadas foram definidas a partir da demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, com base no Documento de Formalização de Demanda,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

levantamento interno de consumo, histórico de utilização dos materiais odontológicos e planilha de estimativa de quantitativos elaborada pelo setor competente.

2.2. Como a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados por parte da Administração.

2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, mediante emissão de ordem de fornecimento, observadas a demanda das unidades de saúde, o consumo real dos insumos, a disponibilidade de armazenamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. A estimativa considera o quantitativo total previsto para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o consumo médio das unidades de atendimento odontológico, a rotina dos procedimentos clínicos e preventivos, a manutenção do estoque mínimo necessário e a projeção da demanda futura, conforme detalhamento constante na planilha de quantitativos e memórias de cálculo, integrante dos documentos de planejamento da contratação, na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ACABAMENTO GRANA FINA: para acabamento de resinas compostas, kit com 7 pontas diamantadas de granulometria fina e 1 broqueiro autoclavável	80	JG
2	ADESIVO DENTINARIO: com flúor, 4ml	120	UND
3	AGULHA GENGIVAL: agulha curta, descartável, estéril, caixa contendo 100 Unidade	120	CX
4	ALAVANCAS DE LECLUSE: tipo reta, confeccionado em aço inoxidável, achatada na ponta, com cabo em forma de T	50	UND
5	ALVELÓTOMO: tipo reto, confeccionado em aço inoxidável, tamanho de	50	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	aproximadamente 16cm, acondicionado em embalagem individual		
6	ANESTESICO LOCAL: Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro	140	cx
7	ANESTESICO TÓPICO: Benzocaína 200mg/g, Embalagem com 12g	120	CX
8	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de mepivacaína sem vasoconstritor, caixa contendo 50 tubete de vidro de 1,8ml	70	CX
9	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de prilocaína e felipressina c/ octapressin, caixa contendo 50 tubetes de vidro de 1,8ml	60	CX
10	ANESTESICO LOCAL: Articaína 4% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro	60	cx
11	BROCA CARBIDE FG nº 2, acondicionada em embalagem individual	80	UND
12	BROCA CARBIDE FG nº 3, acondicionada em embalagem individual	80	UND
13	CABOS DE BISTURI N° 3: confeccionado em aço inoxidável, acondicionado em embalagem individual	60	UND
14	CLORHEXIDINA 2%: para lavagem de cavidade, frasco de 100ml	120	FR
15	CREME DENTAL: com flúor e cálcio, embalagem de 50g	8000	UND
16	CURATIVO ALVEOLAR: com própolis, frasco com 10g	60	FR
17	CCUNHA DE MADEIRA ODONTOLOGICA ANATÔMICA CX C/ 100	80	cx
18	CURETAS ALVEOLAR: confeccionada em aço inoxidável, para utilização em curetagem de alvéolos	60	UND
19	CURETAS DE GRACEY N° 07/08: confeccionada em aço inoxidável	40	UND
20	CURETAS DE GRACEY N° 09/10: confeccionada em aço inoxidável	40	UND
21	CURETAS DE GRACEY N° 11/12 confeccionada em aço inoxidável	40	UND
22	CURETAS DE GRACEY N° 13/14: confeccionada em aço inoxidável	40	UND
23	DISCOS DE LIXA: para acabamento de resina, embalagem com 100 unidades sortidas, 16mm	70	PCT
24	ESCOVA DENTAL INFANTIL: 33 tufos, cores mistas	8000	UND



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

25	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5: com cabo, formato cilíndrico, confeccionado em aço inoxidável. EMBALAGEM COM 10 UDS	60	cx
26	ESPÁTULAS DE INSERÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 13 (1,6mm)	60	UND
27	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 20	60	UND
28	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 36	50	UND
29	ESPÁTULAS HOLLEMBACH: fabricada em aço inoxidável, nº 03	60	UND
30	FIO DENTAL: rolo com 100m, aroma refrescante	180	UND
31	FLÚOR GEL TÓPICO: neutro, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml	180	UND
32	FLÚOR GEL TÓPICO: sabores cereja, tutti-fruti e menta, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml	150	UND
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1: confeccionado em aço inoxidável	40	UND
34	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5: confeccionado em aço inoxidável	40	UND
35	FÓRCEPS Nº 150: confeccionado em aço inoxidável	40	UND
36	FÓRCEPS Nº 151: confeccionado em aço inoxidável	40	UND
37	FÓRCEPS Nº 16: confeccionado em aço inoxidável	40	UND
38	FÓRCEPS Nº 18 L: confeccionado em aço inoxidável	40	UND
39	FÓRCEPS Nº 18 R: confeccionado em aço inoxidável	40	UND
40	HIDRO C: cimento forrador de hidróxido de cálcio, caixa contendo 1 pasta base de 13g e uma pasta catalisadora de 11g	80	CX
41	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES: embalagem com 50 cápsulas	100	UND
42	IRM-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: composição a base de oxido de zinco e eugenol, caixa contendo 01 frasco do pó com 38g e 01 frasco do liquido com 15ml	40	PCT
43	LIMA PARA OSSO: confeccionado em aço inoxidável, nº 11/12	40	UND
44	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A1 : Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-	50	UND



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa com 4g		
45	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 4mm	60	PCT
46	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 6mm	60	PCT
47	MANDRIL METÁLICO: para disco de contra-ângulo, autoclavável	60	UND
48	MATRIZ DE POLIÉSTER: com sistema de fixação incorporado, pacote com 20 unidades	40	PCT
49	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL: embalagem com 150 unidades de 2,5mm	60	CX
50	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (medidas 76 x 22 mm). Espessura ultra-fina (19 micras), Dupla face (vermelho e preto), Película de hidrofóbica.	60	PCT
51	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA: Embalagem com 01 seringa de 2g.	50	UND
52	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 3-0, 45cm, caixa com 24 Unidade	40	CX
53	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 4-0, 45cm, caixa com 24 Unidade	40	CX
54	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 5-0, agulha 3/8, caixa com 24 Unidade	40	CX
55	PEDRA POMES EXTRA FINA: Embalagem com 100g	80	UND
56	PASTA PROFILÁTICA: com flúor, 90g	80	UND
57	PINÇA ADSON: para sutura de Adson, confeccionada em aço inoxidável, 14cm	40	UND
58	PINÇA CLÍNICA: para algodão, confeccionada em aço inoxidável, nº 17	60	UND
59	POLIDOR: borracha siliconizada para resina compostas, kit com 6 peças (3 para acabamento e 3 para brilho)	40	PCT



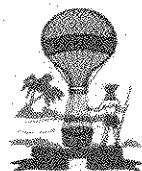
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

60	PONTA DE BORRACHA: para acabamento de resina, embalagem com 07 pontas brancas sortidas	180	PCT
61	PONTAS DIAMANTADAS n°1012	120	UND
62	PONTAS DIAMANTADAS n°1013HL	50	UND
63	PONTAS DIAMANTADAS n°1013	120	UND
64	PONTAS DIAMANTADAS n°1014 HL	50	UND
65	PONTAS DIAMANTADAS n°2200F	120	UND
66	PONTAS DIAMANTADAS n°2135	80	UND
67	PONTAS DIAMANTADAS n°3118	80	UND
68	PONTAS DIAMANTADAS n°2200	80	UND
69	PONTAS DIAMANTADAS n°329	60	UND
70	PONTAS DIAMANTADAS n°4138	120	UND
71	PONTAS SHOFU ESFÉRICAS: acabamento em esmalte de porcelana, n° 0247	60	UND
72	PORTA ALGODÃO: confeccionado em aço inoxidável, com mola, capacidade de 400ml	50	UND
73	PORTA-GAZE: confeccionado em aço inoxidável, tamanho de 13x3cm	60	UND
74	POTE DAPPENS PLÁSTICO: a base de nylon, esterilizável em autoclave	60	UND
75	POTE DAPPENS VIDRO: com superfície polida, esterilizável em autoclave cor incolor	60	UND
76	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A 2 : Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa com 4g	40	PCT
77	PASTA PROFILÁTICA DESSENSIBILIZANTE: Embalagem com 1 bisnaga com 30g	80	UND
78	SELANTE: para fósulas e fissuras, fotopolimerizável com flúor, kit	60	PCT



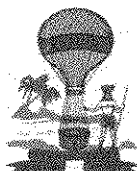
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	contendo 3 seringas de 2g de selante, acompanhado de condicionador de ácido, pontas aplicadoras de ácido e pontas aplicadoras de selante		
79	SERINGAS DE ÁCIDO FOSFÓRICO: ácido gel 37%, kit contendo 3 seringas de 2,5ml cada	120	PCT
80	SINDESMÓSTOMOS: indicado para o afastamento gengival, confeccionado em aço inoxidável, aproximadamente 17cm	60	UND
81	TARTARITE: removedor de manchas para uso odontológico, frasco 30ml	60	FR
82	TIRA DE POLIÉSTER: transparente, caixa contendo 50 unidades de 10x120x0,05mm	60	PCT
83	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY: para instrumentos de baixa e alta rotação, com ação detergente e bactericida, frasco com 200ml	800	UND
84	AGULHA GENGIVAL LONGA: 38mm, CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CX
85	BROCA CIRÚRGICA 702	120	UND
86	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS: Blister com 120 unidades	40	UND
87	ESCOVA DENTAL ADULTO: CERDAS MACIAS	3000	UND
88	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	50	UND
89	ALAVANCAS RETAS INFANTIS	60	UND
90	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE: Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb)	6	UND
91	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE INFANTIL: Avental de borracha Plumbífera com protetor de tireoide. TAMANHO 60x50cm. 0,25mm PB.	4	UND
92	BABADOR IMPERMEÁVEL PARA ADULTO: Fecho de velcro, dimensões: 59x49cm.	50	UND
93	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL: Fecho de velcro, dimensões: 46x36cm.	40	UND



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

94	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR OITAVADO	60	UND
95	ESPELHO DE MÃO: 19,5cm de comprimento.	60	UND
96	AFASTADOR DE MINESSOTA	60	UND
97	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA: 22x9x1,5cm.	60	UND
98	KIT CLÍNICO: EMBALAGEM COM ESPELHO COM CABO+PINÇA CLÍNICA+ SONDA EXPLORADORA	60	UND
99	FÓRCEPS Nº 65: confeccionado em aço inoxidável	50	UND
100	FÓRCEPS Nº 69: confeccionado em aço inoxidável	50	UND
101	FÓRCEPS Nº 17: confeccionado em aço inoxidável	50	UND
102	CURETA DE LUCAS Nº 85	50	UND
103	COLHER DE DENTINA	50	UND
104	ESCOVA DE ROBSON RETA	120	UND
105	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12%, 1 L	120	UND
106	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A: Embalagem com 10g	80	UND
107	ESPONJA HEMOSTÁTICA TIPO TAPE: feita 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado	70	UND
108	CARTELA RADIOGRÁFICA PLÁSTICO COM 4 FUROS	800	UND
109	FIXADOR PARA RX DENTAL- 475ML	60	UND
110	REVELADOR PARA RX DENTAL- 475ML	60	UND
111	IODOFÓRMIO: Frasco com 10g	60	UND
112	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL A2: embalagem com 10g de pó + 8g de líquido	50	UND
113	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL A3: embalagem com 10g de pó + 8g de líquido	50	UND
114	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL A2: embalagem com 10g de pó + 8g de líquido	50	UND
115	FIO RETRATOR 00: embalagem com 1 unidade de 244cm	50	UND



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

116	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A 3 : Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2- Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa com 4g	80	UND
117	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A 3,5 : Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2- Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa com 4g	80	UND
118	FITA BANDA MATRIZ : 0,05x5x500mm	60	UND
119	FITA BANDA MATRIZ : 0,07x5x500mm	60	UND
120	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: Frasco com 20ml.	60	UND
121	TRICRESOL FORMALINA: embalagem com 10ml.	60	UND
122	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO CX COM 150 UDS	60	CX
123	PORTA DENTE DE LEITE MODELO BAÚ COLORIDO C/ 20 UNIDADES.	120	PCT
124	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE : Embalagem com 6 unidades de 25mm	60	UND
125	PAPEL ABSORVENTE- EMBALAGEM COM 200 UDS- 1ª SERIE (15-40)	40	UND
126	VASELINA SÓLIDA	40	UND
127	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA : EMBALAGEM COM 10ml	50	UND
128	DETERGENTE ENZIMÁTICO- EMBALAGEM COM 5L	120	UND
129	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	100	UND
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	100	UND
131	TESOURA ÍRIS PEQUENA RETA	100	UND
132	PINÇA GOIVA	50	UND
133	BABADOR IMPERMEÁVEL: Embalagem com 100 unidades	400	PCT
134	SOBRE LUVAS: Embalagem com 100 unidades.	140	PCT
135	LIMA PARA OSSO	50	UND
136	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL: PACOTE COM 40 UNIDADES	1000	PCT



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

137	SUGADOR ODONTOLÓGICO ESTÉRIL: embalagem com 20 unidades.	100	CX
138	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UDS	600	PCT
139	MICROBUSH CAIXA COM 100 UNIDADES	120	UND
140	BROCA ZEKRYA	80	UND
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 50 UNIDADES	70	CX
142	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	140	CX
143	FIO DE SUTURA NYLON4.0	140	CX
144	BICARBONATO DE SÓDIO: caixa com 15 sachês de 40g para profilaxia.	80	CX
145	PONTAS PARA ULTRASSOM: T1-S	80	UND
146	PONTAS PARA ULTRASSOM: T4-S	80	UND
147	ALAVANCA SELDIN 1R	50	UND
148	ALAVANCA SELDIN 1L	50	UND
149	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDO, 10 ML	50	UND
150	ESCAVADOR/COLHER DE DENTINA Nº17, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, 16CM	60	UND
151	BAÚ PORTA DENTINHO DE LEITE	50	PCT

2.5. A memória de cálculo considerou a previsão de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estimada em 12 (doze) meses, observadas as necessidades apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, com base no histórico de consumo, na média de atendimentos odontológicos realizados e no planejamento administrativo das unidades de saúde.

2.6. A divisão dos quantitativos foi elaborada de forma individualizada por item, considerando a natureza de cada material odontológico, a frequência de utilização, a demanda operacional dos consultórios e unidades de saúde, bem como a estimativa de consumo apurada pelo setor competente, conforme planilha de levantamento anexa aos autos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

2.7. O quantitativo total estimado para o registro de preços corresponde ao somatório de todos os itens constantes na planilha de estimativa, distribuídos conforme levantamento de demanda e memória de cálculo elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. O Termo de Referência deverá detalhar as especificações mínimas dos produtos, condições de entrega, forma de recebimento, critérios de aceitação, eventual apresentação de amostras, prazo de substituição e demais exigências necessárias à adequada execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

3.1. O mercado dispõe de fornecedores aptos ao fornecimento de materiais odontológicos diversos, incluindo fabricantes, distribuidores, atacadistas e empresas especializadas no segmento odontológico, tratando-se de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

3.2. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas: aquisição pontual conforme demanda imediata, contratação com entrega única ou integral dos quantitativos e contratação por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.3. A aquisição pontual conforme cada necessidade não se mostra recomendável, pois pode gerar fragmentação da demanda, repetição de procedimentos administrativos, risco de descontinuidade no fornecimento, preços menos vantajosos e dificuldade de planejamento pela Administração.

3.4. A contratação com entrega única ou integral dos quantitativos também não se apresenta como a solução mais adequada, considerando que a demanda será atendida de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, além de exigir maior capacidade de armazenamento, podendo ocasionar risco de vencimento, deterioração ou acúmulo inadequado de estoque.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

3.5. O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para a presente contratação, pois permite registrar preços para aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.6. A adoção do SRP possibilita melhor planejamento administrativo, padronização mínima das especificações, redução de contratações emergenciais, maior controle dos quantitativos consumidos e melhor gerenciamento dos estoques, promovendo maior eficiência na execução das atividades da rede municipal de saúde bucal.

3.7. Considerando que os itens são divisíveis e possuem ampla disponibilidade no mercado, recomenda-se que a disputa seja realizada pelo critério de menor preço por item, permitindo maior competitividade e possibilitando que diferentes fornecedores apresentem propostas para os itens de seu interesse.

3.8. As especificações deverão evitar indicação de marca, modelo ou características excessivamente restritivas, admitindo-se apenas exigências necessárias à definição de padrão mínimo de qualidade, segurança, esterilidade, acondicionamento, embalagem, rotulagem, validade e adequação ao uso odontológico, conforme a natureza de cada item.

3.9. Assim, a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

4.2. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento dos itens por diferentes fornecedores, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, na qual deverão constar, no mínimo, o item solicitado, a quantidade, a unidade requisitante, o local de entrega, o prazo de fornecimento e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as condições legais e editalícias aplicáveis.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e sem violação, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade, quantidade e demais informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.6. Os materiais odontológicos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observando as características técnicas mínimas exigidas para cada item, de modo a assegurar segurança, eficiência, confiabilidade e adequação ao uso nas atividades clínicas, preventivas e assistenciais da rede municipal de saúde bucal.

4.7. O Termo de Referência deverá prever critérios objetivos de recebimento, aceitação e eventual substituição dos produtos, especialmente nos casos de entrega de item em desacordo com a especificação, embalagem danificada, produto com defeito, quantidade divergente, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade identificada pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

4.8. A solução proposta permite o planejamento do abastecimento, o controle dos quantitativos, a redução de contratações emergenciais, o fornecimento conforme a demanda efetiva e o pagamento apenas dos itens efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

4.9. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE conduzir o gerenciamento das solicitações, o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, os recebimentos, conferências e controles internos, garantindo a adequada fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais odontológicos deverão atender integralmente às especificações previstas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência, funcionalidade e adequação às finalidades a que se destinam.

5.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, íntegras, sem violação, sem sinais de umidade, deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua utilização ou segurança.

5.3. As embalagens deverão conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição ou informações técnicas essenciais, além de demais dados exigidos pela legislação aplicável.

5.4. Os materiais odontológicos deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua finalidade, observando requisitos de resistência, esterilidade (quando aplicável), acondicionamento adequado, compatibilidade com os procedimentos clínicos e demais especificações necessárias à correta utilização nas atividades odontológicas.

5.5. Os produtos deverão observar as especificações técnicas individualizadas constantes no Termo de Referência, incluindo dimensões, composição, capacidade, finalidade de uso e demais requisitos específicos de cada item.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

5.6. Quando a especificação indicar características específicas, certificações técnicas, esterilidade, uso único ou outras exigências técnicas, a comprovação poderá ser realizada por meio de rotulagem, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo apresentado pela licitante.

5.7. Para os itens sujeitos a controle sanitário ou normas técnicas específicas, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação compatível com a legislação aplicável, inclusive registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, autorização de funcionamento, regularidade do produto e demais comprovações pertinentes.

5.8. Não será admitido o fornecimento de produtos com prazo de validade vencido, embalagem danificada, especificação divergente, quantidade inferior à requisitada ou qualquer desconformidade em relação à ordem de fornecimento e ao Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados no recebimento ou posteriormente identificados como inadequados, defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

5.10. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração, observando os quantitativos, locais de entrega, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.12. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja execução deve ser diretamente assumida pela empresa vencedora, sem prejuízo da logística ordinária de entrega.

5.13. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, a baixa complexidade técnica da contratação e a possibilidade de controle pela Administração no momento do recebimento dos produtos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

5.14. A licitação deverá assegurar ampla competitividade, com aplicação dos benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, observadas as regras previstas no edital e na legislação aplicável.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação é composto por bens comuns, divisíveis e amplamente disponíveis no mercado, consistentes em materiais odontológicos diversos, cada qual com especificações técnicas próprias e finalidades específicas no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

6.2. Considerando a natureza divisível do objeto, recomenda-se o parcelamento da contratação mediante disputa por item, permitindo que diferentes fornecedores participem dos itens de seu interesse, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A adoção de lote único não se mostra necessária, uma vez que os itens não dependem de fornecimento integrado por um mesmo fornecedor, tampouco existe justificativa técnica que imponha a contratação conjunta de todos os materiais.

6.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, de modo que cada item será analisado individualmente quanto à proposta mais vantajosa, à compatibilidade com o preço estimado e ao atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.5. O parcelamento por item evita restrição indevida à competitividade, possibilita a participação de empresas de diferentes portes e permite que a Administração obtenha preços mais vantajosos de forma individualizada para cada material odontológico.

6.6. Além do parcelamento da disputa por item, o fornecimento também ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, observadas as necessidades operacionais das unidades de saúde e os quantitativos efetivamente requisitados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

6.7. Os valores unitários registrados deverão constar da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, permitindo controle individualizado dos itens, emissão de ordens de fornecimento conforme necessidade, recebimento por quantitativo efetivamente entregue e pagamento apenas dos produtos aceitos pela Administração.

6.8. Eventual aplicação de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar a legislação aplicável e as condições definidas no edital, sem prejuízo da ampla competitividade e da vantajosidade da contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a aquisição de materiais odontológicos possui autonomia suficiente para atendimento da necessidade pública identificada.

7.2. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não dependendo de contratação prévia, paralela ou complementar para sua adequada execução.

7.3. A execução da Ata de Registro de Preços dependerá apenas de providências administrativas internas, tais como emissão de ordens de fornecimento, definição dos locais de entrega, controle dos quantitativos, recebimento, conferência, armazenamento e fiscalização pelos responsáveis designados.

7.4. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, promovendo o gerenciamento das demandas, requisições, recebimentos, conferências e controle interno dos materiais adquiridos.

7.5. Eventuais ações internas relacionadas à distribuição dos materiais às unidades de saúde, controle de estoque, acompanhamento do consumo ou reposição de insumos não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes, mas apenas medidas de gestão necessárias à boa execução do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1. A pesquisa de preços foi consolidada em mapa de cotação referente à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

8.2. A estimativa foi obtida a partir da média aritmética dos preços pesquisados junto a fornecedores do ramo, bem como mediante análise de contratações similares e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, conforme mapa de preços anexo ao processo administrativo.

8.3. O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, conforme demonstrado no mapa de cotação e na planilha de estimativa de preços que integram os autos do processo.

8.4. A composição detalhada dos preços unitários, quantitativos estimados e valor total por item encontra-se discriminada na planilha de formação de preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALORES MÉDIOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ACABAMENTO GRANA FINA: para acabamento de resinas compostas, kit com 7 pontas diamantadas de granulometria fina e 1 broqueiro autoclavável	80	JG	162,95	13.036,27
2	ADESIVO DENTINARIO: com flúor, 4ml	120	UND	49,47	5.936,40
3	AGULHA GENGIVAL: agulha curta, descartável, estéril, caixa contendo 100 Unidade	120	CX	35,50	4.260,00
4	ALAVANCAS DE LECLUSE: tipo reta, confeccionado em aço inoxidável, achatada na ponta, com cabo em forma de T	50	UND	101,65	5.082,33



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

5	ALVELÓTOMO: tipo reto, confeccionado em aço inoxidável, tamanho de aproximadamente 16cm, acondicionado em embalagem individual	50	UND	135,79	6.789,50
6	ANESTESICO LOCAL: Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro	140	cx	175,32	24.544,33
7	ANESTESICO TÓPICO: Benzocaína 200mg/g, Embalagem com 12g	120	CX	10,27	1.232,00
8	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de mepivacaína sem vasoconstritor, caixa contendo 50 tubete de vidro de 1,8ml	70	CX	123,09	8.616,07
9	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de prilocaína e felipressina c/ octapressin, caixa contendo 50 tubetes de vidro de 1,8ml	60	CX	137,15	8.229,00
10	ANESTESICO LOCAL: Articaina 4% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro	60	cx	117,90	7.074,00
11	BROCA CARBIDE FG nº 2, acondicionada em embalagem individual	80	UND	15,25	1.219,73
12	BROCA CARBIDE FG nº 3, acondicionada em embalagem individual	80	UND	15,25	1.219,73
13	CABOS DE BISTURI Nº 3: confeccionado em aço inoxidável, acodicionado em embalagem individual	60	UND	11,21	672,60
14	CLORHEXIDINA 2%: para lavagem de cavidade, frasco de 100ml	120	FR	15,51	1.860,80
15	CREME DENTAL: com flúor e cálcio, embalagem de 50g	8000	UND	1,99	15.893,33
16	CURATIVO ALVEOLAR: com própolis, frasco com 10g	60	FR	92,20	5.531,80
17	CCUNHA DE MADEIRA ODONTOLOGICA ANATÔMICA CX C/ 100	80	cx	48,07	3.845,87
18	CURETAS ALVEOLAR: confeccionada em aço inoxidável, para utilização em curetagem de alvéolos	60	UND	29,71	1.782,60
19	CURETAS DE GRACEY Nº 07/08: confeccionada em aço inoxidável	40	UND	62,41	2.496,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

20	CURETAS DE GRACEY Nº 09/10: confeccionada em aço inoxidável	40	UND	62,41	2.496,40
21	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12 confeccionada em aço inoxidável	40	UND	62,41	2.496,40
22	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14: confeccionada em aço inoxidável	40	UND	62,41	2.496,40
23	DISCOS DE LIXA: para acabamento de resina, embalagem com 100 unidades sortidas, 16mm	70	PCT	123,15	8.620,73
24	ESCOVA DENTAL INFANTIL: 33 tufo, cores mistas	8000	UND	1,76	14.106,67
25	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5: com cabo, formato cilíndrico, confeccionado em aço inoxidável. EMBALAGEM COM 10 UDS	60	cx	58,75	3.525,00
26	ESPÁTULAS DE INSERÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 13 (1,6mm)	60	UND	19,34	1.160,60
27	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 20	60	UND	38,73	2.324,00
28	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 36	50	UND	38,73	1.936,67
29	ESPÁTULAS HOLLEMBACH: fabricada em aço inoxidável, nº 03	60	UND	22,17	1.330,00
30	FIO DENTAL: rolo com 100m, aroma refrescante	180	UND	10,39	1.870,20
31	FLÚOR GEL TÓPICO: neutro, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml	180	UND	8,66	1.558,80
32	FLÚOR GEL TÓPICO: sabores cereja, tutti-fruti e menta, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml	150	UND	10,83	1.624,00
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1: confeccionado em aço inoxidável	40	UND	89,21	3.568,53
34	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5: confeccionado em aço inoxidável	40	UND	89,21	3.568,53
35	FÓRCEPS Nº 150: confeccionado em aço inoxidável	40	UND	89,21	3.568,53
36	FÓRCEPS Nº 151: confeccionado em aço inoxidável	40	UND	89,21	3.568,53
37	FÓRCEPS Nº 16: confeccionado em aço inoxidável	40	UND	89,21	3.568,53



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

38	FÓRCEPS Nº 18 L: confeccionado em aço inoxidável	40	UND	89,21	3.568,53
39	FÓRCEPS Nº 18 R: confeccionado em aço inoxidável	40	UND	89,21	3.568,53
40	HIDRO C: cimento forrador de hidróxido de cálcio, caixa contendo 1 pasta base de 13g e uma pasta catalisadora de 11g	80	CX	63,25	5.059,73
41	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES: embalagem com 50 cápsulas	100	UND	310,55	31.055,00
42	IRM-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: composição a base de oxido de zinco e eugenol, caixa contendo 01 frasco do pó com 38g e 01 frasco do liquido com 15ml	40	PCT	173,51	6.940,40
43	LIMA PARA OSSO: confeccionado em aço inoxidável, nº 11/12	40	UND	80,48	3.219,33
44	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A1 : Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa com 4g	50	UND	50,55	2.527,50
45	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 4mm	60	PCT	13,89	833,40
46	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 6mm	60	PCT	10,97	658,00
47	MANDRIL METÁLICO: para disco de contra-ângulo, autoclavável	60	UND	23,27	1.396,00
48	MATRIZ DE POLIÉSTER: com sistema de fixação incorporado, pacote com 20 unidades	40	PCT	118,76	4.750,53
49	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL: embalagem com 150 unidades de 2,5mm	60	CX	65,37	3.922,40
50	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (medidas 76 x 22 mm). Espessura ultra-fina (19 micras), Dupla face (vermelho e preto), Película de hidrofóbica.	60	PCT	11,33	680,00
51	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA: Embalagem com 01 seringa de 2g.	50	UND	29,92	1.496,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

52	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 3-0, 45cm, caixa com 24 Unidade	40	CX	48,48	1.939,33
53	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 4-0, 45cm, caixa com 24 Unidade	40	CX	48,48	1.939,33
54	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 5-0, agulha 3/8, caixa com 24 Unidade	40	CX	48,48	1.939,33
55	PEDRA POMES EXTRA FINA: Embalagem com 100g	80	UND	27,71	2.217,07
56	PASTA PROFILÁTICA: com flúor, 90g	80	UND	19,30	1.544,27
57	PINÇA ADSON: para sutura de Adson, confeccionada em aço inoxidável, 14cm	40	UND	29,19	1.167,47
58	PINÇA CLÍNICA: para algodão, confeccionada em aço inoxidável, nº 17	60	UND	23,37	1.402,20
59	POLIDOR: borracha siliconizada para resina compostas, kit com 6 peças (3 para acabamento e 3 para brilho)	40	PCT	175,08	7.003,33
60	PONTA DE BORRACHA: para acabamento de resina, embalagem com 07 pontas brancas sortidas	180	PCT	103,97	18.714,00
61	PONTAS DIAMANTADAS nº1012	120	UND	6,95	834,40
62	PONTAS DIAMANTADAS nº1013HL	50	UND	6,95	347,67
63	PONTAS DIAMANTADAS nº1013	120	UND	6,95	834,40
64	PONTAS DIAMANTADAS nº1014 HL	50	UND	6,95	347,67
65	PONTAS DIAMANTADAS nº2200F	120	UND	6,95	834,40
66	PONTAS DIAMANTADAS nº2135	80	UND	6,95	556,27
67	PONTAS DIAMANTADAS nº3118	80	UND	6,95	556,27
68	PONTAS DIAMANTADAS nº2200	80	UND	6,95	556,27
69	PONTAS DIAMANTADAS nº329	60	UND	6,95	417,20
70	PONTAS DIAMANTADAS nº4138	120	UND	6,95	834,40
71	PONTAS SHOFU ESFÉRICAS: acabamento em esmalte de porcelana, nº 0247	60	UND	26,40	1.584,20
72	PORTA ALGODÃO: confeccionado em aço inoxidável, com mola, capacidade de 400ml	50	UND	80,00	4.000,00
73	PORTA-GAZE: confeccionado em aço inoxidável, tamanho de 13x3cm	60	UND	92,76	5.565,80
74	POTE DAPPENS PLÁSTICO: a base de nylon, esterilizável em autoclave	60	UND	9,41	564,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

75	POTE DAPPENS VIDRO: com superfície polida, esterilizável em autoclave cor incolor	60	UND	9,62	577,20
76	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A 2 : Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa com 4g	40	PCT	46,59	1.863,47
77	PASTA PROFILÁTICA DESSENSIBILIZANTE: Embalagem com 1 bisnaga com 30g	80	UND	15,48	1.238,13
78	SELANTE: para fósulas e fissuras, fotopolimerizável com flúor, kit contendo 3 seringas de 2g de selante, acompanhado de condicionador de ácido, pontas aplicadoras de ácido e pontas aplicadoras de selante	60	PCT	85,52	5.131,40
79	SERINGAS DE ÁCIDO FOSFÓRICO: ácido gel 37%, kit contendo 3 seringas de 2,5ml cada	120	PCT	11,62	1.394,80
80	SINDESMÓSTOMOS: indicado para o afastamento gengival, confeccionado em aço inoxidável, aproximadamente 17cm	60	UND	15,87	952,00
81	TARTARITE: removedor de manchas para uso odontológico, frasco 30ml	60	FR	45,93	2.755,60
82	TIRA DE POLIÉSTER: transparente, caixa contendo 50 unidades de 10x120x0,05mm	60	PCT	2,02	121,40
83	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY: para instrumentos de baixa e alta rotação, com ação detergente e bactericida, frasco com 200ml	800	UND	32,20	25.762,67
84	AGULHA GENGIVAL LONGA: 38mm, CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CX	78,49	3.139,73
85	BROCA CIRÚRGICA 702	120	UND	13,27	1.592,80
86	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS: Blister com 120 unidades	40	UND	49,61	1.984,53
87	ESCOVA DENTAL ADULTO: CERDAS MACIAS	3000	UND	1,50	4.500,00
88	APLICADOR DE HIDROXIDO DE	50	UND	14,98	748,83



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	CÁLCIO				
89	ALAVANCAS RETAS INFANTIS	60	UND	40,12	2.407,00
90	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE: Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb)	6	UND	868,89	5.213,34
91	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE INFANTIL: Avental de borracha Plumbífera com protetor de tireoide. TAMANHO 60x50cm. 0,25mm PB.	4	UND	613,35	2.453,41
92	BABADOR IMPERMEÁVEL PARA ADULTO: Fecho de velcro, dimensões: 59x49cm.	50	UND	12,55	627,67
93	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL: Fecho de velcro, dimensões: 46x36cm.	40	UND	21,13	845,20
94	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR OITAVADO	60	UND	16,01	960,60
95	ESPELHO DE MÃO: 19,5cm de comprimento.	60	UND	26,82	1.609,40
96	AFASTADOR DE MINESSOTA	60	UND	15,78	946,80
97	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA: 22x9x1,5cm.	60	UND	40,13	2.408,00
98	KIT CLÍNICO: EMBALAGEM COM ESPELHO COM CABO+PINÇA CLÍNICA+ SONDA EXPLORADORA	60	UND	50,32	3.019,00
99	FÓRCEPS Nº 65: confeccionado em aço inoxidável	50	UND	89,21	4.460,67
100	FÓRCEPS Nº 69: confeccionado em aço inoxidável	50	UND	89,21	4.460,67
101	FÓRCEPS Nº 17: confeccionado em aço inoxidável	50	UND	89,21	4.460,67
102	CURETA DE LUCAS Nº 85	50	UND	15,14	756,83
103	COLHER DE DENTINA	50	UND	12,50	625,00
104	ESCOVA DE ROBSON RETA	120	UND	2,38	285,20
105	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12%, 1 L	120	UND	47,25	5.670,40
106	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: Embalagem com 10g	80	UND	7,69	615,20
107	ESPONJA HEMOSTÁTICA TIPO TAPE: feita 100% de colágeno (gelatina) porcino	70	UND	86,73	6.071,33



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	lioofilizado				
108	CARTELA RADIOGRÁFICA PLÁSTICO COM 4 FUROS	800	UND	1,79	1.434,67
109	FIXADOR PARA RX DENTAL- 475ML	60	UND	25,25	1.515,20
110	REVELADOR PARA RX DENTAL- 475ML	60	UND	27,38	1.643,00
111	IODOFÓRMIO: Frasco com 10g	60	UND	30,53	1.832,00
112	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL A2: embalagem com 10g de pó + 8g de líquido	50	UND	80,47	4.023,33
113	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL A3: embalagem com 10g de pó + 8g de líquido	50	UND	80,47	4.023,33
114	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL A2: embalagem com 10g de pó + 8g de líquido	50	UND	80,47	4.023,33
115	FIO RETRATOR 00: embalagem com 1 unidade de 244cm	50	UND	110,21	5.510,67
116	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A 3 : Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa com 4g	80	UND	47,71	3.816,53
117	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A 3,5 : Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa com 4g	80	UND	47,71	3.816,53
118	FITA BANDA MATRIZ : 0,05x5x500mm	60	UND	2,74	164,20
119	FITA BANDA MATRIZ : 0,07x5x500mm	60	UND	2,93	175,80
120	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: Frasco com 20ml.	60	UND	17,69	1.061,40
121	TRICRESOL FORMALINA: embalagem com 10ml.	60	UND	21,07	1.264,20
122	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO CX COM 150 UDS	60	CX	277,12	16.627,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR

123	PORTA DENTE DE LEITE MODELO BAÚ COLORIDO C/ 20 UNIDADES.	120	PCT	23,77	2.852,80
124	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE : Embalagem com 6 unidades de 25mm	60	UND	50,92	3.055,40
125	PAPEL ABSORVENTE- EMBALAGEM COM 200 UDS- 1ª SÉRIE (15-40)	40	UND	37,84	1.513,47
126	VASELINA SÓLIDA	40	UND	19,56	782,53
127	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA : EMBALAGEM COM 10ml	50	UND	24,88	1.244,17
128	DETERGENTE ENZIMÁTICO- EMBALAGEM COM 5L	120	UND	207,75	24.930,40
129	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	100	UND	69,05	6.905,00
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	100	UND	39,93	3.993,00
131	TESOURA ÍRIS PEQUENA RETA	100	UND	18,26	1.825,67
132	PINÇA GOIVA	50	UND	94,00	4.700,17
133	BABADOR IMPERMEÁVEL: Embalagem com 100 unidades	400	PCT	23,46	9.385,33
134	SOBRE LUVAS: Embalagem com 100 unidades.	140	PCT	11,63	1.627,73
135	LIMA PARA OSSO	50	UND	59,43	2.971,50
136	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL: PACOTE COM 40 UNIDADES	1000	PCT	11,38	11.376,67
137	SUGADOR ODONTOLÓGICO ESTÉRIL: embalagem com 20 unidades.	100	CX	19,36	1.936,33
138	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UDS	600	PCT	2,77	1.664,00
139	MICROBUSH CAIXA COM 100 UNIDADES	120	UND	8,26	990,80
140	BROCA ZEKRYA	80	UND	23,73	1.898,40
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 50 UNIDADES	70	CX	35,29	2.470,07
142	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	140	CX	48,48	6.787,67
143	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	140	CX	48,48	6.787,67
144	BICARBONATO DE SÓDIO: caixa com 15 sachês de 40g para profilaxia.	80	CX	61,36	4.908,53
145	PONTAS PARA ULTRASSOM: T1-S	80	UND	95,95	7.676,00
146	PONTAS PARA ULTRASSOM: T4-S	80	UND	95,95	7.676,00
147	ALAVANCA SELDIN 1R	50	UND	56,81	2.840,67



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

148	ALAVANCA SELDIN 1L	50	UND	56,81	2.840,67
149	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDO, 10 ML	50	UND	28,22	1.411,17
150	ESCAVADOR/COLHER DE DENTINA Nº17, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, 16CM	60	UND	28,88	1.733,00
151	BAÚ PORTA DENTINHO DE LEITE	50	PCT	154,17	7.708,67

Valor global estimado: R\$ 595.170,15 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e setenta reais e quinze centavos).

8.5. A memória de cálculo adotou a multiplicação da quantidade estimada de cada item pelo respectivo valor unitário médio apurado na pesquisa de preços. A soma dos valores totais resultou no valor global estimado da contratação.

8.6. Os preços referenciais servirão para análise de aceitabilidade das propostas, formação da Ata de Registro de Preços e controle dos valores máximos admitidos para a contratação.

8.7. A Administração somente pagará pelos itens efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços.

8.8. Os valores estimados poderão ser utilizados como parâmetro para o julgamento das propostas, observando-se o critério de menor preço por item, conforme definido para o certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se garantir o abastecimento regular de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, assegurando suporte adequado às atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde bucal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

9.2. A contratação busca assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a disponibilidade de insumos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, preventivos, restauradores e assistenciais na área odontológica.

9.3. São resultados esperados com a contratação:

- a) manutenção do fornecimento regular de materiais odontológicos;
- b) redução do risco de desabastecimento das unidades de saúde;
- c) diminuição da necessidade de contratações emergenciais;
- d) melhor planejamento da demanda e do consumo;
- e) padronização mínima das especificações dos produtos;
- f) controle individualizado dos quantitativos requisitados e consumidos;
- g) pagamento apenas dos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos;
- h) obtenção de preços mais vantajosos por meio da consolidação da demanda em procedimento único de Registro de Preços.

9.4. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, uma vez que os quantitativos estimados não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata.

9.5. A adoção do fornecimento parcelado permitirá melhor organização das requisições, maior controle de estoque, acompanhamento do consumo e reposição eficiente dos insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde.

9.6. Espera-se, ainda, que o procedimento licitatório, com julgamento pelo menor preço por item, amplie a competitividade e possibilite a seleção das propostas mais vantajosas para



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

cada item, observadas as especificações mínimas de qualidade previstas no Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá compatibilizar o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, o mapa de riscos, o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços, de modo que todos os documentos apresentem o mesmo objeto, quantitativos e condições de execução.

10.2. Deverá constar expressamente nos autos que o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório e pela gestão da Ata de Registro de Preços.

10.3. A Administração deverá confirmar a previsão da demanda no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, ou juntar aos autos a justificativa correspondente, conforme o planejamento da contratação.

10.4. Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária ou adotada a providência contábil cabível, observando que, no Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação poderá ocorrer no momento da efetiva contratação, conforme a disciplina adotada pela Administração.

10.5. A área requisitante deverá revisar as especificações técnicas dos materiais odontológicos, evitando exigências desnecessárias, marcas, modelos ou descrições excessivamente restritivas, mantendo apenas características suficientes para garantir qualidade, segurança, eficiência e adequação ao uso pretendido.

10.6. Deverão ser definidos no Termo de Referência os locais de entrega, os prazos de fornecimento, a forma de recebimento provisório e definitivo, os responsáveis pela



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

conferência, os critérios de aceitação, as condições de substituição de produtos recusados e os procedimentos de controle dos quantitativos.

10.7. A Administração deverá consolidar a demanda com base nos quantitativos previamente levantados e formalmente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a compatibilidade entre a necessidade identificada e os documentos de planejamento da contratação.

10.8. A Administração deverá designar formalmente o fiscal ou os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, garantindo a adequada fiscalização do fornecimento.

10.9. Deverão ser definidos os procedimentos para solicitação dos itens registrados, emissão das ordens de fornecimento, controle dos saldos da Ata de Registro de Preços, conferência das entregas, atesto das notas fiscais e autorização dos pagamentos.

10.10. Havendo previsão de exigência de amostras, o Termo de Referência e o edital deverão estabelecer de forma objetiva o prazo de apresentação, o local de entrega, a quantidade exigida, os critérios de análise, os responsáveis pela avaliação e as consequências da reprovação ou não apresentação.

10.11. A Administração deverá providenciar a publicação dos atos necessários, observando os meios oficiais aplicáveis, o portal eletrônico utilizado para o pregão e os sistemas de transparência exigidos pela legislação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de materiais odontológicos, especialmente em razão da geração de resíduos sólidos, resíduos potencialmente contaminados e embalagens utilizadas para acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

11.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são inerentes ao uso de materiais odontológicos, sobretudo aqueles de uso único ou descartável, porém podem ser mitigados por meio de planejamento adequado da demanda, controle de estoque, fornecimento parcelado e utilização racional dos insumos.

11.3. Como medida mitigadora, a Administração deverá evitar aquisições superiores à demanda efetiva, solicitando os itens de forma parcelada conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, reduzindo o risco de armazenamento excessivo, vencimento, deterioração ou perda de produtos.

11.4. A contratada deverá entregar os produtos em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, sem violação, umidade, contaminação ou avarias que possam comprometer sua utilização ou gerar descarte prematuro.

11.5. Sempre que compatível com o mercado e sem restringir indevidamente a competitividade, poderá ser dada preferência a produtos com embalagens recicláveis, menor volume de resíduos de acondicionamento e logística de entrega eficiente.

11.6. A Administração deverá manter controle sobre os prazos de validade, condições de armazenamento e quantitativos disponíveis, de modo a evitar perdas, desperdícios e descarte indevido de produtos ainda utilizáveis.

11.7. Os resíduos resultantes da utilização dos materiais odontológicos deverão ser descartados em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, observando as regras internas da Administração e a legislação aplicável.

11.8. Produtos entregues com defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, evitando prejuízo ao erário e descarte indevido por falha no fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

11.9. Os impactos ambientais identificados não impedem a contratação, desde que sejam adotadas medidas adequadas de planejamento, controle de estoque, recebimento, armazenamento, utilização racional, substituição de itens inadequados e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

12.1. A presente demanda deverá estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA, quando adotado pelo Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, considerando tratar-se de contratação planejada para atendimento das necessidades contínuas da rede municipal de saúde bucal.

12.2. Para continuidade do processo, recomenda-se a juntada aos autos da comprovação da previsão da contratação no PCA ou, caso ainda não conste de forma específica, a apresentação de justificativa formal pela área demandante, demonstrando a necessidade da inclusão ou adequação da demanda no planejamento administrativo.

12.3. A contratação está relacionada à necessidade de fornecimento regular, futuro, eventual e parcelado de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, conforme quantitativos estimados no Documento de Formalização de Demanda, no Termo de Referência e nos demais documentos de planejamento.

12.4. A previsão da demanda no planejamento anual contribui para a organização das contratações públicas, evita aquisições emergenciais, permite melhor controle orçamentário e assegura maior eficiência na execução das ações administrativas e assistenciais relacionadas ao fornecimento dos materiais.

12.5. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de previsão no PCA não implica obrigatoriedade de aquisição integral



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

dos quantitativos registrados, mas demonstra o planejamento da Administração para eventual contratação conforme a demanda efetiva.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A necessidade apresentada é real, atual e compatível com o interesse público, pois busca garantir o fornecimento regular de materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

13.2. A contratação pretendida mostra-se adequada para assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a disponibilidade de insumos essenciais à execução de procedimentos clínicos, ambulatoriais, preventivos, restauradores e assistenciais no âmbito da saúde bucal.

13.3. Entre as alternativas avaliadas, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir aquisição futura, eventual e parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

13.4. Recomenda-se que o procedimento seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, divisíveis, com especificações objetivamente definíveis e amplamente disponíveis no mercado.

13.5. O valor global estimado da contratação corresponderá ao resultado da pesquisa de preços consolidada no mapa de cotação e ao somatório dos quantitativos previstos na planilha de estimativa, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

13.6. Os quantitativos estimados encontram-se individualizados no presente Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, no Termo de Referência e na planilha de quantitativos, observando a necessidade projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

13.7. Não foram identificados impedimentos técnicos à continuidade do processo, desde que sejam observadas as providências indicadas neste ETP, especialmente a compatibilização entre DFD, ETP, pesquisa de preços, Termo de Referência, edital e minuta da Ata de Registro de Preços.

13.8. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE a condução do procedimento licitatório, bem como o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, promovendo o acompanhamento das contratações e a fiscalização da execução do objeto.

13.9. Diante do exposto, considera-se adequada, necessária e viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização do certame licitatório.

Malhador/SE, 26 de maio de 2026.


UDERLAN JOSE DE LIMA BARBOSA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO O SETOR DE COMPRAS


AMANDA PEREIRA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação para Sistema de Registro de Preços cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **materiais odontológicos**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE, em suas atribuições constitucionais.

1.1.1. Em observância ao tratamento diferenciado e simplificado conferido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, todos os itens da contratação serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP e equiparadas, considerando que os valores estimados individualizados não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	ACABAMENTO GRANA FINA: PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA E 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	JG	80
2	ADESIVO DENTINARIO: COM FLÚOR, 4ML	UN	120
3	AGULHA GENGIVAL: AGULHA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE	CX	120
4	ALAVANCAS DE LECLUSE: TIPO RETA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACHATADA NA PONTA, COM CABO EM FORMA DE T	UN	50
5	ALVELÓTOMO: TIPO RETO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 16CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50
6	ANESTESICO LOCAL: LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	UN	140



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

7	ANESTESICO TÓPICO: BENZOCAÍNA 200MG/G, EMBALAGEM COM 12G	CX	120
8	ANESTÉSICO 3%: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA CONTENDO 50 TUBETE DE VIDRO DE 1,8ML	CX	70
9	ANESTÉSICO 3%: CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA C/ OCTAPRESSIN, CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML	CX	60
10	ANESTESICO LOCAL: ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	CX	60
11	BROCA CARBIDE FG Nº 2, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	80
12	BROCA CARBIDE FG Nº 3, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	80
13	CABOS DE BISTURI Nº 3: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	60
14	CLORHEXIDINA 2%: PARA LAVAGEM DE CAVIDADE, FRASCO DE 100ML	FR	120
15	CREME DENTAL: COM FLÚOR E CÁLCIO, EMBALAGEM DE 50G	UN	8000
16	CURATIVO ALVEOLAR: COM PRÓPOLIS, FRASCO COM 10G	FR	60
17	CCUNHA DE MADEIRA ODONTOLOGICA ANATÔMICA CX C/ 100	CX	80
18	CURETAS ALVEOLAR: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UN	60
19	CURETAS DE GRACEY Nº 07/08: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
20	CURETAS DE GRACEY Nº 09/10: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
21	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12 CONFECCIONADA EM AÇO	UN	40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

	INOXIDÁVEL		
22	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
23	DISCOS DE LIXA: PARA ACABAMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS, 16MM	PCT	70
24	ESCOVA DENTAL INFANTIL: 33 TUFOS, CORES MISTAS	UN	8000
25	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5: COM CABO, FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UDS	CX	60
26	ESPÁTULAS DE INSERÇÃO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 13 (1,6MM)	UN	60
27	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20	UN	60
28	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 36	UN	50
29	ESPÁTULAS HOLLEMBACH: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 03	UN	60
30	FIO DENTAL: ROLO COM 100M, AROMA REFRESCANTE	UN	180
31	FLÚOR GEL TÓPICO: NEUTRO, FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 200ML	UN	180
32	FLÚOR GEL TÓPICO: SABORES CEREJA, TUTTI-FRUTI E MENTA, FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 200ML	UN	150
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
34	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
35	FÓRCEPS Nº 150: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
36	FÓRCEPS Nº 151: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
37	FÓRCEPS Nº 16: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

38	FÓRCEPS Nº 18 L: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
39	FÓRCEPS Nº 18 R: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	40
40	HIDRO C: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CAIXA CONTENDO 1 PASTA BASE DE 13G E UMA PASTA CATALISADORA DE 11G	CX	80
41	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS	UN	100
42	IRM-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: COMPOSIÇÃO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, CAIXA CONTENDO 01 FRASCO DO PÓ COM 38G E 01 FRASCO DO LIQUIDO COM 15ML	PCT	40
43	LIMA PARA OSSO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11/12	UN	40
44	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A1 : COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4G	UN	50
45	LIXA DE AÇO: TIRAS DE LIXA DE AÇO, PACOTE COM 12 UNIDADES DE 4MM	PCT	60
46	LIXA DE AÇO: TIRAS DE LIXA DE AÇO, PACOTE COM 12 UNIDADES DE 6MM	PCT	60
47	MANDRIL METÁLICO: PARA DISCO DE CONTRA-ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL	UN	60
48	MATRIZ DE POLIÉSTER: COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	40
49	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL: EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 2,5MM	CX	60
50	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (MEDIDAS 76 X 22 MM). ESPESSURA ULTRA-FINA (19 MICRAS), DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO), PELÍCULA	PCT	60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

	DE HIDROFÓBICA.		
51	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA: EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G.	UN	50
52	MONOFILAMENTO: FIO DE SUTURA Nº 3-0, 45CM, CAIXA COM 24 UNIDADE	CX	40
53	MONOFILAMENTO: FIO DE SUTURA Nº 4-0, 45CM, CAIXA COM 24 UNIDADE	CX	40
54	MONOFILAMENTO: FIO DE SUTURA Nº 5-0, AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADE	CX	40
55	PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM 100G	UN	80
56	PASTA PROFILÁTICA: COM FLUOR, 90G	UN	80
57	PINÇA ADSON: PARA SUTURA DE ADSON, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, 14CM	UN	40
58	PINÇA CLÍNICA: PARA ALGODÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 17	UN	60
59	POLIDOR: BORRACHA SILICONIZADA PARA RESINA COMPOSTAS, KIT COM 6 PEÇAS (3 PARA ACABAMENTO E 3 PARA BRILHO)	PCT	40
60	PONTA DE BORRACHA: PARA ACABAMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 07 PONTAS BRANCAS SORTIDAS	PCT	180
61	PONTAS DIAMANTADAS Nº1012	UN	120
62	PONTAS DIAMANTADAS Nº1013HL	UN	50
63	PONTAS DIAMANTADAS Nº1013	UN	120
64	PONTAS DIAMANTADAS Nº1014 HL	UN	50
65	PONTAS DIAMANTADAS Nº2200F	UN	120
66	PONTAS DIAMANTADAS Nº2135	UN	80
67	PONTAS DIAMANTADAS Nº3118	UN	80
68	PONTAS DIAMANTADAS Nº2200	UN	80
69	PONTAS DIAMANTADAS Nº329	UN	60
70	PONTAS DIAMANTADAS Nº4138	UN	120



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

71	PONTAS SHOFU ESFÉRICAS: ACABAMENTO EM ESMALTE DE PORCELANA, N° 0247	UN	60
72	PORTA ALGODÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MOLA, CAPACIDADE DE 400ML	UN	50
73	PORTA-GAZE: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 13X3CM	UN	60
74	POTE DAPPENS PLÁSTICO: A BASE DE NYLON, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	UN	60
75	POTE DAPPENS VIDRO: COM SUPERFÍCIE POLIDA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE COR INCOLOR	UN	60
76	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A 2 : COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4G	PCT	40
77	PASTA PROFILÁTICA DESSENSIBILIZANTE: EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 30G	UN	80
78	SELANTE: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR, KIT CONTENDO 3 SERINGAS DE 2G DE SELANTE, ACOMPANHADO DE CONDICIONADOR DE ÁCIDO, PONTAS APLICADORAS DE ÁCIDO E PONTAS APLICADORAS DE SELANTE	PCT	60
79	SERINGAS DE ÁCIDO FOSFÓRICO: ÁCIDO GEL 37%, KIT CONTENDO 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	PCT	120
80	SINDESMÓSTOMOS: INDICADO PARA O AFASTAMENTO GENGIVAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, APROXIMADAMENTE 17CM	UN	60
81	TARTARITE: REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 30ML	FR	60
82	TIRA DE POLIÉSTER: TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	PCT	60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

83	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY: PARA INSTRUMENTOS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, COM AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA, FRASCO COM 200ML	UN	800
84	AGULHA GENGIVAL LONGA: 38MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40
85	BROCA CIRÚRGICA 702	UN	120
86	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS: BLISTER COM 120 UNIDADES	UN	40
87	ESCOVA DENTAL ADULTO: CERDAS MACIAS	UN	3000
88	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	UN	50
89	ALAVANCAS RETAS INFANTIS	UN	60
90	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE: TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB)	UN	6
91	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO 60X50CM. 0,25MM PB.	UN	4
92	BABADOR IMPERMEÁVEL PARA ADULTO: FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES: 59X49CM.	UN	50
93	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL: FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES: 46X36CM.	UN	40
94	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR OITAVADO	UN	60
95	ESPELHO DE MÃO: 19,5CM DE COMPRIMENTO.	UN	60
96	AFASTADOR DE MINESSOTA	UN	60
97	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA: 22X9X1,5CM.	UN	60
98	KIT CLÍNICO: EMBALAGEM COM ESPELHO COM CABO+PINÇA CLÍNICA+ SONDA EXPLORADORA	UN	60
99	FÓRCEPS Nº 65: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50
100	FÓRCEPS Nº 69: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50
101	FÓRCEPS Nº 17: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

102	CURETA DE LUCAS Nº 85	UN	50
103	COLHER DE DENTINA	UN	50
104	ESCOVA DE ROBSON RETA	UN	120
105	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12%, 1 L	UN	120
106	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A: EMBALAGEM COM 10G	UN	80
107	ESPONJA HEMOSTÁTICA TIPO TAPE: FEITA 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO	UN	70
108	CARTELA RADIOGRÁFICA PLÁSTICO COM 4 FUROS	UN	800
109	FIXADOR PARA RX DENTAL- 475ML	UN	60
110	REVELADOR PARA RX DENTAL- 475ML	UN	60
111	IODOFÓRMIO: FRASCO COM 10G	UN	60
112	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL A2: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LIQUÍDO	UN	50
113	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL A3: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LIQUÍDO	UN	50
114	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL A2: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LIQUÍDO	UN	50
115	FIO RETRATOR 00: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 244CM	UN	50
116	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A 3 : COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4G	UN	80
117	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A 3,5 : COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA COM 4G	UN	80
118	FITA BANDA MATRIZ : 0,05X5X500MM	UN	60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

119	FITA BANDA MATRIZ : 0,07X5X500MM	UN	60
120	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: FRASCO COM 20ML.	UN	60
121	TRICRESOL FORMALINA: EMBALAGEM COM 10ML.	UN	60
122	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO CX COM 150 UDS	CX	60
123	PORTA DENTE DE LEITE MODELO BAÚ COLORIDO C/ 20 UNIDADES.	PCT	120
124	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1ª SÉRIE : EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 25MM	UN	60
125	PAPEL ABSORVENTE- EMBALAGEM COM 200 UDS- 1ª SERIE (15-40)	UN	40
126	VASELINA SÓLIDA	UN	40
127	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA : EMBALAGEM COM 10ML	UN	50
128	DETERGENTE ENZIMÁTICO- EMBALAGEM COM 5L	UN	120
129	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	100
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	100
131	TESOURA ÍRIS PEQUENA RETA	UN	100
132	PINÇA GOIVA	UN	50
133	BABADOR IMPERMEÁVEL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	400
134	SOBRE LUVAS: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	140
135	LIMA PARA OSSO	UN	50
136	SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL: PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	1000
137	SUGADOR ODONTOLÓGICO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CX	100
138	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UDS	PCT	600
139	MICROBUSH CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	120
140	BROCA ZEKRYA	UN	80
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70
142	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	CX	140
143	FIO DE SUTURA NYLON4.0	CX	140



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

144	BICARBONATO DE SÓDIO: CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G PARA PROFILAXIA.	CX	80
145	PONTAS PARA ULTRASSOM: T1-S	UN	80
146	PONTAS PARA ULTRASSOM: T4-S	UN	80
147	ALAVANCA SELDIN 1R	UN	50
148	ALAVANCA SELDIN 1L	UN	50
149	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDO, 10 ML	UN	50
150	ESCAVADOR/COLHER DE DENTINA Nº17, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, 16CM	UN	60
151	BAÚ PORTA DENTINHO DE LEITE	PCT	50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, além da possibilidade de atendimento às demandas da Administração conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais odontológicos a serem adquiridos nesta licitação serão utilizados para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Diariamente os funcionários



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

necessitam desses materiais para atender as pessoas que buscam atendimento nas unidades públicas municipais de saúde clínica.

2.2. Ademais, essa é uma exigência contida na Constituição Federal do Brasil de 1988, in verbis:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Grifamos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pretendida consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE, conforme quantidades, unidades, descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza contínua e frequente da demanda, a necessidade de reposição periódica dos materiais utilizados nas unidades de saúde e a conveniência administrativa de realizar aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade do serviço público.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento da demanda, seleção da proposta mais vantajosa, formalização da Ata de Registro de Preços, emissão das ordens de fornecimento, entrega parcelada dos itens, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição às unidades demandantes, utilização nos atendimentos odontológicos e, quando aplicável, descarte adequado de embalagens, sobras ou produtos vencidos, observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas pertinentes.

3.4. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes da tabela de itens, observando-se descrição, unidade de medida,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

quantidade, composição, apresentação, embalagem, validade, condições de armazenamento, integridade, procedência e demais características técnicas necessárias ao uso seguro e adequado nos serviços odontológicos.

3.5. Quando exigível pela natureza do item, os materiais deverão possuir registro, notificação, cadastro, autorização ou regularidade perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação técnica, catálogo, ficha técnica, bula, certificado, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a conformidade do produto ofertado.

3.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, informações de lote, fabricação, validade, fabricante, procedência, composição e demais dados exigidos pela legislação específica, não sendo admitidos produtos violados, danificados, vencidos, com prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações do edital.

3.7. A solução contempla o fornecimento de itens destinados à manutenção das atividades odontológicas preventivas, clínicas, restauradoras, cirúrgicas, profiláticas e de apoio aos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, garantindo condições adequadas para a continuidade dos serviços e para o atendimento regular da população.

3.8. A especificação dos produtos será aquela constante da tabela de itens deste Termo de Referência, devendo o licitante observar integralmente as descrições ali indicadas, sendo vedada a oferta de material incompatível, de qualidade inferior, com apresentação diversa da exigida ou que não atenda à finalidade pública pretendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e administrativos necessários ao adequado fornecimento dos materiais odontológicos, de modo a garantir que os produtos entregues atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e sejam compatíveis com a finalidade pública pretendida.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avaria, deterioração ou qualquer



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

condição que comprometa sua utilização, devendo conter, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, procedência e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

4.3. Quando a natureza do item exigir, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro, autorização ou regularidade perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabendo à contratada apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração.

4.4. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam de acordo com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentem defeitos, irregularidades, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, embalagem danificada ou qualquer desconformidade verificada no recebimento ou durante a utilização.

4.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e responsabilidade direta da contratada pela entrega integral dos itens registrados.

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo se a autoridade competente, de forma motivada, entender necessária sua exigência em razão de circunstância específica do caso concreto.

4.8. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao transporte adequado dos produtos, redução de desperdícios, preservação da integridade das embalagens e destinação ambientalmente adequada de materiais, quando pertinente, sem prejuízo das normas sanitárias e ambientais vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, devendo a entrega ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação pela contratada.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando solicitado, de documentação técnica necessária à conferência da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4. A entrega deverá observar as condições de transporte, acondicionamento, embalagem, validade, integridade e identificação dos produtos, não sendo aceitos materiais danificados, violados, vencidos, com prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três)**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** O prazo de validade;
- 7.10.2.** A data da emissão;
- 7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** O valor a pagar; e
- 7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos da legislação pertinente;

8.27. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA ou sua isenção dos produtos licitados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

8.28. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação nos termos da legislação pertinente.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais solicitados, o local de entrega, o prazo e demais informações necessárias à execução do fornecimento;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, por meio de servidor formalmente designado;

11.1.3. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos materiais odontológicos entregues com a requisição emitida, a proposta vencedora, este Termo de Referência e o Edital;

11.1.4. Conferir quantidade, descrição, unidade de medida, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, documentação fiscal e demais informações necessárias ao recebimento dos produtos;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com validade inadequada, embalagem violada, ausência de identificação de lote ou fabricante, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança, qualidade ou utilização;

11.1.6. Comunicar formalmente à contratada/fornecedora as irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou apresentação de justificativa;

11.1.7. Controlar os saldos registrados por item, evitando requisições acima dos limites da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

11.1.8. Manter controle interno dos materiais recebidos, especialmente quanto ao estoque, validade, armazenamento e distribuição às unidades demandantes, de modo a evitar perdas, vencimentos ou uso inadequado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

11.1.9. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedora pelos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável;

11.1.10. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.11. Prestar à contratada/fornecedora as informações necessárias à boa execução do objeto, desde que compatíveis com as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

12.1. São obrigações da contratada/fornecedora:

12.1.1. Fornecer os materiais odontológicos adjudicados, observando a proposta vencedora, este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.2. Entregar os produtos nos prazos e locais indicados pela Administração, em conformidade com a ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente;

12.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, separação, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas;

12.1.4. Garantir que os produtos estejam regularizados para comercialização no território nacional, observando as normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis;

12.1.5. Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, sem violação, rasuras, umidade, avarias, sinais de contaminação ou indícios de armazenamento inadequado;

12.1.6. Assegurar que os produtos contenham identificação clara de fabricante, lote, prazo de validade, composição, procedência e demais informações obrigatórias, conforme a legislação aplicável;

12.1.7. Observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, especialmente quando houver exigência específica de temperatura, armazenamento, esterilidade ou manuseio;

12.1.8. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade, validade insuficiente, embalagem violada,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

ausência de identificação, avaria, irregularidade sanitária ou divergência em relação à requisição;

12.1.9. Realizar a substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou no prazo fixado pela fiscalização, conforme a urgência e a natureza da demanda;

12.1.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, quando aplicável;

12.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, regularidade sanitária, validade, lote, registro, notificação, cadastro, ficha técnica, catálogo ou demais informações necessárias à conferência dos produtos;

12.1.12. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a regularidade do fornecimento;

12.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo hipótese expressamente admitida pela Administração, quando compatível com o Edital e com a legislação aplicável;

12.1.14. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução do objeto;

12.1.15. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à contratada/fornecedora serão aquelas previstas no Edital, especialmente no item próprio que trata das infrações administrativas e sanções, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada/fornecedora, inclusive atraso injustificado na entrega, fornecimento de produto diverso do solicitado, entrega de produto vencido ou com validade insuficiente, embalagem violada, ausência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

de identificação de lote ou fabricante, irregularidade sanitária, recusa de substituição de produto rejeitado ou descumprimento das condições de transporte, acondicionamento e conservação, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada/fornecedora de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução irregular do objeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o Edital e deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos, com a Ata de Registro de Preços, com eventual contrato ou instrumento equivalente e com a legislação aplicável à matéria.

14.2. A participação no certame implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

14.3. A contratada/fornecedora ficará obrigada ao cumprimento integral das condições assumidas em sua proposta, especialmente quanto aos itens adjudicados, aos preços registrados, aos prazos de entrega, à regularidade dos produtos, à validade mínima exigida, à integridade das embalagens e à substituição de itens recusados pela fiscalização.

14.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observados os saldos registrados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

14.5. As requisições de fornecimento deverão observar os limites da Ata de Registro de Preços e as condições previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a execução de fornecimento sem autorização formal da Administração.

14.6. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, condições



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

de entrega, recebimento e demais regras operacionais expressamente detalhadas neste Termo de Referência.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 258-A/2024, quando pertinente, do Edital e demais normas aplicáveis.

14.8. As infrações administrativas e sanções aplicáveis à contratada/fornecedora serão aquelas previstas no Edital, especialmente no item próprio sobre penalidades, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

14.9. A fiscalização e o recebimento dos produtos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada/fornecedora por vícios, irregularidades sanitárias, defeitos, divergências, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade posteriormente identificada.

14.10. Fica eleito o foro competente da Comarca correspondente ao Município de Malhador/SE, quando cabível, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, sem prejuízo da solução administrativa de conflitos pela própria Administração.

Malhador/SE, 27 de maio de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

TERMO DE AUTUAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTUO** o presente Processo Administrativo nº 018/2026, instaurado a partir da demanda apresentada pela Secretaria requisitante, visando à realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa(s) objetivando o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

Considerando a formalização de demanda apresentada pelo setor requisitante;

Considerando a existência de Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos técnicos necessários à instrução da fase preparatória;

Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 223/2024;

AUTORIZO o prosseguimento dos demais atos administrativos pertinentes à instrução e execução do competente procedimento licitatório, incluindo elaboração de minuta de edital e anexos, análise jurídica, publicação do instrumento convocatório, realização da sessão pública e demais providências necessárias ao regular processamento do certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Registre-se que, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária é dispensada nesta fase procedimental, sendo exigida apenas quando da formalização da futura contratação.

Para constar, lavra-se o presente Termo de Autuação e Autorização, determinando-se o regular prosseguimento do feito.

Malhador/SE, 27 de maio de 2026.

Amanda Pereira de Jesus
AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE